



LEI Nº 455/2019

ARACATI, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 171, DE 9 DE ABRIL DE 2007 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera o art. 4º da Lei Municipal nº 171, de 09 de abril de 2007, alterando a formação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Aracati.

Art. 2º - O art. 4º da Lei 171, de 9 de abril de 2007 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Culturais, ficará assim constituído:

I – PODER PÚBLICO

- a) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura;
- b) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) 01 (hum) representante da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social;
- d) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;
- e) 01 (hum) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano;
- f) 01 (hum) representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
- g) 01 (hum) representante da Casa Civil do Município de Aracati
- h) 01 (hum) representante do Poder Legislativo.

II – SOCIEDADE CIVIL

- a) 01 (hum) representante da Diretoria do Museu Jaguaribano;
- b) 01 (hum) representante da Faculdade Vale do Jaguaribe;



- c) 01 (hum) representante da Banda de Música Jacks Klein;
- d) 01 (hum) representante dos Grupos de Teatro;
- e) 01 (hum) representante das Artes Visuais;
- f) 01 (hum) representante da Cultura Popular;
- g) 01 (hum) representante dos Artesãos;
- h) 01 (hum) representante do Conselho de Prevenção do Patrimônio Histórico.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura do Município de Aracati passa a denominar-se "CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS".

Art. 4º. Esta lei em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2019.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI